

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10235 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

### PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 233/2024

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 05/07/2024

## 1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Ferramentas metodológicas aos Museus e Grupos Sociais instrumentalizados para atuação integrada nos territórios que estão inseridos, concebido e validado.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Criar metodologias e estratégias para fomentar o diálogo e o desenvolvimento de práticas de museologia social e educação museal.

## 3. JUSTIFICATIVA

A referida contratação atende às diretrizes estabelecidas na missão do Museu Imperial, conforme observado no Plano Museológico da instituição: preservar, pesquisar e comunicar a memória e a história relativas ao período imperial brasileiro, assim como a da cidade de Petrópolis. Isso é feito através da promoção e difusão do patrimônio cultural sob sua guarda, desenvolvendo ações que visem à democratização do acesso à cultura, ao aprimoramento do conhecimento da história do Brasil e à reflexão sobre o legado cultural brasileiro.

O Almanaque integra o Projeto Petrópolis, uma atividade desenvolvida pelo Núcleo de Atividades Educativas com alunos do ensino fundamental e médio de Petrópolis, abordando temas significativos da história da cidade através da experiência direta com o acervo do Museu Imperial. Com distribuição gratuita aos participantes, o periódico é uma ferramenta pedagógica utilizada durante as atividades no museu e em sala de aula pelos professores. A atividade tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre a história de Petrópolis no contexto nacional, desenvolvendo a compreensão de temas que estimulem o exercício da cidadania.

Trata-se de uma publicação periódica que está em sua 6 edição, cada uma com um tema específico sobre a cidade de Petrópolis.

Para o desenvolvimento desse trabalho, faz-se necessária a contratação de um profissional especialista em História e Cultura Afro-brasileira, com ênfase na história de Petrópolis, uma vez que, no momento, o Museu Imperial não dispõe em seu quadro funcional de servidor com tal qualificação.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria especializada para organização e proposição de conteúdo, visando compor a publicação do Almanaque de Petrópolis - Memórias Negras em Petrópolis.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Memórias Negras em Petrópolis/Museu Imperial)**

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo apresentação de estratégias de pesquisa e levantamento do acervo do Museu Imperial referente ao tema do Almanaque - Memórias Negras em Petrópolis.

#### **DESCRIÇÃO/ATIVIDADES**

Atividade 1.1 - Reunião com equipe do IBRAM

Atividade 1.2 - Levantamento de fontes bibliográficas, documentais e outros referenciais sobre o tema proposto.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de apoio e fluxos para elaboração do Almanaque - Memórias Negras em Petrópolis.

#### **DESCRIÇÃO/ATIVIDADES**

Atividade 2.1 - Reunião com equipe do IBRAM

Atividade 2.2- Proposta de metodologia, em linguagem simples e acessível, de processos, atividades, fluxos e orientações técnicas.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de material didático, modelos de apoio para a publicação.

#### **DESCRIÇÃO/ATIVIDADES**

Atividade 3.1 - Reunião com equipe do IBRAM

Atividade 3.2 - Proposta de material educativo que concentre e resuma de forma didática os conteúdos, através de uma linguagem acessível, com a apresentação textos e ilustrações temáticas.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Memórias Negras em Petrópolis/Museu Imperial)**

##### **A1. FORMAÇÃO SUPERIOR**

Diploma e conclusão do curso de nível superior em História, Ciências Sociais e/ou áreas afins, fornecido pelo MEC.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Memórias Negras em Petrópolis/Museu Imperial)**

##### **B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)**

Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada na área de História, Ciências Sociais e áreas afins.

##### **B.2 PERFIL DESEJÁVEL**

-Experiência comprovada em História e Cultura Afro-brasileira.

-Experiência comprovada na organização de publicações de impressos.

-Experiência comprovada planejamento estratégico em atividades de educação museal.

##### **B.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

Certificado de pós-graduação em História, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Memórias Negras em Petrópolis/Museu Imperial)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	P1 - Documento técnico contendo apresentação de estratégias de pesquisa e levantamento do acervo do Museu Imperial referente ao tema do Almanaque - Memórias Negras em Petrópolis.	R\$ 10,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	P2 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de apoio e fluxos para elaboração do Almanaque - Memórias Negras em Petrópolis.	R\$ 10,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	P3 - Documento técnico contendo proposta de material didático, modelos de apoio para a publicação.	R\$ 15,000.00	90 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 35.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Memórias Negras em Petrópolis/Museu Imperial - RJ Reuniões presenciais.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 3 meses

**Data de Término:** 01/11/2024

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Memórias Negras em Petrópolis/Museu Imperial)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de

pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional.

Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

#### ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

#### PONTUAÇÃO:

##### PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório):

Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada na área de História, Ciências Sociais e áreas afins, pontuando 5 (cinco) pontos por ano excedente ao mínimo exigido. (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

##### PERFIL DESEJÁVEL:

-Experiência comprovada em História e Cultura Afro-brasileira - 5 (cinco) pontos por publicação (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

-Experiência comprovada na organização de publicações de impressos na área de História - 5 (cinco) pontos por publicação (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

-Experiência comprovada planejamento estratégico em atividades de educação museal - 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

##### PÓS-GRADUAÇÃO:

Certificado de pós-graduação em História, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC - 10 (dez) pontos.

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

#### ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

##### PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

-Capacidade de análise crítica e expertise sobre História e Cultura Afro-Brasileira, com ênfase na história de Petrópolis, publicações e educação museal, considerando sua aplicação no setor público (25 pontos).

-Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em

função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).